



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.097, DE 27 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ n.º 02.903.323/0001-10.

Parágrafo Único – O Termo de Colaboração de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Art. 2º - Para a realização do Termo de Colaboração, o Município repassará à entidade valor previsto pela Portaria Interministerial MEC/ME N° 2, de 19 de abril de 2023, proporcional aos meses em que houver a necessidade de transferência de aluno, devendo ser utilizados recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei consta no orçamento do exercício de 2023 e suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 27 DE JULHO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento